

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE nº 1662/73

P A R E C E R N° 2051/73
Aprovado por Deliberação
de 1 0 / 1 0 / 1 9 7 3

INTERESSADO: TOSHIAKI SHISHIDO

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de pa-
 ís estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR : Conselheiro José Augusto Dias

HISTÓRICO: TOSHIAKI SHISHIDO, filho de Torazo Shishido e dona To-
moyo Shishido, nascido em KORI-MACHI DATE-GUN FUKUSHIEA-KEN, Japão, em
21/01/1940, residente à rua Castro Alves, 265, apt. 86, requer equivalên-
cia de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de conclusão
do ensino de 2º grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

1- Fez o curso primário, com 6 séries, na Escola Kori-Joho-Shogakko,
do Japão;

2- Fez, em continuação, no mesmo estabelecimento, o curso ginásial,
com 3 séries;

3- Além destes cursos, o requerente freqüentou, com aprovação, o
curso colegial, com 3 séries, no Colégio Municipal de Fukushima, Japão.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada
neste Conselho para casos análogos.

O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE-nº 19/65.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalên-
cia de estudos feitos por TOSHIAKI SHISHIDO em escola de país estrangeiro,
a nível de conclusão do ensino do 2º grau, para fins de prosseguimento de
estudos, desde que seja aprovado em exames especiais de Língua Portuguesa,
História do Brasil, Geografia do Brasil, e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 03 de setembro de 1973.

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data,
após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do
nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo
Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias, e Pe. Lionel Corbeil

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1973.

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente